



OFÍCIO SEMSA Nº 2342/2026

Sorriso – MT, 10 de agosto de 2026.

Ilma sra. Vereadora Silvana Perin
Câmara Municipal de Sorriso – MT

Assunto: Resposta a indicação nº: 494/2026

Prezada senhora,

Em atenção à Indicação nº 494/2026, que propõe a implementação de ações voltadas à ampliação da assistência às doenças genéticas e raras, a Secretaria Municipal de Saúde informa que o Município de Sorriso já desenvolve, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, ações de identificação precoce, acompanhamento e encaminhamento dos pacientes conforme os protocolos assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS).

As gestantes realizam acompanhamento pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), onde são efetuadas as avaliações clínicas e os exames preconizados pelo Ministério da Saúde. Quando identificadas alterações sugestivas de doenças genéticas, malformações fetais ou outras condições que demandem avaliação especializada, as pacientes são encaminhadas ao Pré-Natal de Alto Risco e, quando indicado, reguladas para os serviços especializados de referência por meio da Central de Regulação, conforme os fluxos estabelecidos pelo Estado.

Da mesma forma, crianças e adultos com suspeita de doenças genéticas ou doenças raras são avaliados inicialmente na Atenção Primária e, havendo indicação clínica, encaminhados aos serviços especializados da rede estadual, responsável pela oferta da assistência em Genética Clínica.

Quanto à proposta de ampliação da oferta de exames especializados, esclarece-se que os exames genéticos e demais procedimentos de média e alta complexidade são



disponibilizados conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS, observando a Programação Pactuada e Integrada (PPI), os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), a habilitação dos serviços de referência e o financiamento compartilhado entre os entes federativos. Assim, sua ampliação não depende exclusivamente da gestão municipal.

Da mesma forma, a ampliação da oferta de consultas especializadas em Genética Clínica é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, que organiza a rede de atenção especializada, define a capacidade assistencial dos serviços habilitados e disponibiliza as vagas aos municípios por meio da Central de Regulação. Ao Município compete a identificação precoce dos casos, o encaminhamento adequado e o acompanhamento contínuo dos pacientes na Atenção Primária.

Dessa forma, o Município de Sorriso já executa as atribuições que lhe competem dentro da Rede de Atenção à Saúde, mantendo o compromisso com a assistência integral aos usuários e observando os fluxos e competências estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

Atenciosamente,

Michele Benachio
Coordenadora da Atenção Primária
Matrícula: 18189
SEMSA-MT

MICHELE BENACHIO
Coordenadora da Atenção Primária
SEMSA

VÂNIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde e Planejamento
Port. Nº 016/2025

VÂNIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde
SEMSA